



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1128 de 19 de junho de 1975

Autoriza o Executivo a contrair emprestimo

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica O Prefeito Municipal autorizado a contrair junto à Agencia da Empresa "UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A", - atualmente UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-, um emprestimo até o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

§ Unico- O emprestimo previsto neste artigo será aplicado em obras publicas na zona urbana de Agudos, sendo, até Cr\$..... Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados à execução de pavimentação asfáltica, e até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) aplicados na execução de guias e sargentas.

Artº 2º-Como garantia de resgate do emprestimo, juros, correção monetaria e outras implicações de ordem financeira, o município oferece as quota-partes a que tem direito na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.), nos termos do artigo 23, paragrafo 3º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

§ 1º- Na hipótese de insuficiencia, cancelamento ou suspensão das quotas do I.C.M., o pagamento será feito mediante a aplicação de outros recursos, quer incluidos no Orçamento Municipal, quer extra-orçamentarios.

§ 2º- O Prefeito Municipal poderá autorizar a empresa UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da Conta do Municipio em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos nesta artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta lei.

Artº 3º- O emprestimo objeto desta lei será resgatado de uma só vez, no exercício de 1976 (mil e novecentos e setenta e seis), até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do mencionado ano, e sobre o mesmo re-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

cairão os juros legais, correção monetária e outros encargos financeiros de praxe em empréstimos bancários.

Artº 4º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a :

I-firmar com a agência financiadora os contratos, aditivos e outros instrumentos, públicos e particulares, necessários à obtenção do empréstimo previsto nesta lei, e a outorgar as garantias aqui previstas, incluindo, também, todas as cláusulas e condições adotadas pelo mencionado estabelecimento bancário em operações dessa natureza, observados os juros legais, a correção monetária fixada pelos órgãos governamentais, o prazo de amortização do empréstimo, e a reforma ou prorrogação do título de dívida, ficando esta última cláusula em condição expressamente autorizada desde já.

II-incluir, na proposta Orçamentária de 1.976, as dotações que se fizerem necessárias à cobertura das obrigações contratuais derivadas desta lei, inclusive compromissos financeiros decorrentes da reforma ou prorrogação do título de dívida.

III-abrir o respectivo crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos decorrentes da operação financeira prevista nesta lei, observadas as condições de aplicação determinadas no parágrafo único do artigo primeiro.

Artº 5º- Ficam suplementadas, no Orçamento vigente, as seguintes dotações:

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0	Despesas de capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.1,4	Execução de Obras	
4.1.1.1.94	01-Construção de guias e sargentas... Cr\$ 150.000,00 02-Pavimentação	Cr\$ 350.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 500,000,00

Artº 6º- Fica revogada, integralmente, a Lei municipal nº 1.119, de 15 de abril de 1.975, que autorizava um empréstimo junto ao "UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A", no valor de Cr\$1.000,000,00 (hum milhão de cruzeiros).

-segue fls. 3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

LEI Nº 1128 de 19 de junho de 1975

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 1975

Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

PALUO DE MARCO
Dir. Div. Administração

